

PROCESSO LICITATORIO N° 006/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none"> • PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e lei Complementar 123/2006 suas alterações) e Lei Complementar 147/2014.
DATA DE ABERTURA:	17 de março de 2016.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> • 15h00min (Horário de Brasília).
OBJETO	O presente pregão destina-se à contratação de empresa para fornecimento de materiais expediente, informática, suplementos de informática em geral para consumo das secretarias deste município , conforme especificações constantes do anexo II, a pedido das Secretarias Municipais desta Prefeitura. A entrega do material deverá ser de acordo com as necessidades do Departamento de Compras desta Prefeitura. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Menor preço por Item.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none"> • Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, situada na Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none"> • Secretarias Municipais
Retire e acompanhe este edital Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: licitacao@pmcn.pa.gov.br	<ul style="list-style-type: none"> • licitacao@pmnc.pa.gov.br • Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, Telefone: • (094) 9255-1680.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue á fase competitiva	<ul style="list-style-type: none"> • Até 03 minutos* *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.



PROCESSO LICITÁTORIO N° 006/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que o **Pregoeira (Francielle keiber da Silva)** e equipe de apoio **Lucilene Maria da Silva, Walter Machado das Chagas e Debora Martins Alves (membros)**, designados pelo Decreto Municipal N.º 007/2016 de 22 fevereiro de 2016 estarão reunidos no dia **17 de março de 2016, às 15h00min** (horário de Brasília), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 005/2016, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02** e **Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

01 - OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, informática e suplementos de informática**, conforme especificações constantes do **anexo II**, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação do departamento de compras desta Prefeitura. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato - **anexo I**.

02 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 - A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia **17/03/2016**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Localizada na Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, Cumaru do Norte - PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes



deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte - PA:

Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro Cumaru do Norte - PA.

Fone: (094) 99138-7207.

E-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br

03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2- Gratuitamente.

3.1.2- O edital deverá ser apresentado uma cópia na hora em que tiver sendo efetuado o credenciamento.

3.1.3- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1- Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3- Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.7- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
DO NORTE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO -
LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
DO NORTE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO -
LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2- Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até às 15h00min horas (horário de Brasília) do dia **17 de março de 2016**, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4- Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

4.5- Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.6- Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e à (habilitação Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.7- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1- A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme **anexo VI**, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2- A proposta comercial deverá ser entregue em 02 (duas) vias, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF), em nome do licitante.



Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3- A proposta comercial deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, com o número deste Edital de Licitação.
- b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.
- c) As propostas deverão consignar o preço dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2 - Marca;

5.6.3 - Peso líquido;

5.6.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

5.6.5- Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.7- O(s) material (ais) constantes do Anexo II deste instrumento deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1- O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2- Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.2.1- RG e CPF dos Sócios;



6.3- O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

6.3.3- **Alvará** de autorização sanitária Municipal.

6.3.4- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

6.3.5- Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

6.3.6- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa **da União**.

6.3.7- Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.8- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.9- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.10- **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.11- **Comprovante** referente à aquisição do edital.

6.3.12- **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.

6.3.12.1- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



b) *Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.*

6.3.13- Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo III**;

6.3.14- Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, **Anexo IV**;

6.4- A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 - 6.3.9 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA - a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4.1 Caso o licitante não possua o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CRC)**, deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três)** dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;

6.4.2 No caso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.4.3- Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

6.4.4- Recomenda-se que a **documentação de habilitação** esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser **apresentada em apenas 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as vias**, para agilidade do processo.

6.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.6- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

6.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

6.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.10- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.11- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

6.12- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.13 - **A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.**

ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes, um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término



da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1- No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2- Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4- Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5- Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6- Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7- O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no **Anexo II**.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.



9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Lote desta licitação.

9.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18- O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02(dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5- Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE** e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1- O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II - planilha quantitativa e qualitativa, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

13.2.1- O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3- Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo I, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constante no Orçamento do Exercício de 2016.

- 01.031.0001.2-001 – Informatização dos Serviços do Legislativo;
- 01.031.0001.2-003 – Manut. Do Controle Interno;
- 04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita;
- 04.122.0002.2014 – Funcionamento da Secretaria de Adm. e Recursos Humanos;
- 04.124.0003.2-017 – Funcionamento do Controle Interno;
- 04.126.0002.1-005 – Informatização da Secretaria Gestão e Planejamento;
- 04.123.0004.2-025 – Manutenção dos Serviços Contábeis;
- 20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;
- 12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;
- 10.122.0040-2-063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- 10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
- 08.244.0020.2-071 – Manutenção das Atividades de Promoção e Assist. Social;
- 03.422.0080.2-074 – Manutenção da Procuradoria do Município;



- 27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;
- 27.695.0002.2-077 – Implantação e Aparelhamento do Setor Municipal de Turismo;
- 27.812.0180.2-079 – Apoio ao Desporto Amador Comunitário;
- 27.812.0180.2-078 – Apoio a Liga Esportiva Municipal;
- 27.813.0181.2-080 – Apoio a Eventos e Manifestação de Lazer;
- 10.126.0047.1-032 – Informatização das Unidades Públicas de Saúde;
- 10.301.0041.2-082 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde;
- 10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.301.0047.2-087 – Manutenção da Casa de Apoio em Redenção;
- 10.302.0042.2-091 – Assistência Hospitalar e Ambul. De Média e Alta Complexidade;
- 10.302.0047.2-093 – Manutenção das Unidades Saúde Família;
- 08.122.0025.2.105 – Apoio ao Bolsa Família;
- 08.122.0025.2-103 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
- 08.243.0023.2-109 – Assistência ao Programa Social a Criança e Adolescente;
- 12.361.0068.2-115 – Manutenção do Programa de Alfabetização de Idosos;
- 12.361.0069.2-118 – Manutenção de Escolares Municipais;
- 18.122.0002.2-128 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 24.122.0002.2-134 – Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;
- 08.243.0023.2-135 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 08.243.0025.2-136 – Manutenção do Conselho Tutelar;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

17- DA GARANTIA

17.1- Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2016, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2- Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3- Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12(doze) meses de duração, contados a partir da solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

17.4- Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18- PAGAMENTO

18.1- O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Almojarifado Central e Controladoria do Município.

19- DA AMOSTRA

19.1 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22- DOS ANEXOS

22.1- Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Planilha Quantitativa e qualitativa;
- c) **Anexo III** - Declaração que não emprega menor;
- d) **Anexo IV** - Declaração de fato impeditiva;
- e) **Anexo V** - Carta de apresentação da documentação
- f) **Anexo VI** - Carta Proposta da Licitante
- g) **Anexo VII** - Comprovante de Recibo de Edital
- h) **Anexo VIII** - Carta de Credenciamento

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, por intermédio da Comissão do Pregão, o direito de:

23.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

23.1.2- Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.1.3- A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



- 23.2- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 23.3- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 23.4- A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 23.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.
- 23.6- Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;
- 23.7- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min às 13h30min e, pelo telefone: (094) 99138-7207, nos dias úteis;
- 23.8- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 23.9- Nos casos omissos a **Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**
- 23.10- A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.
- 23.11- A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado central no Município de Cumaru do Norte - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente **ACONDICIONADOS** em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários.
- 23.12- Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 23.14- Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.
- 23.15- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.



Cumaru do Norte - PA, 29 de fevereiro de 2016.

Francielle Keiber da Silva
Pregoeira
Decreto 007/2016

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º/2016 - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados nº 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº....., neste ato representado pela Sr.ª , inscrita no CPF nº , RG nº - SSP/....., residente e domiciliada à Rua - , neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa , com sede à Av. - Setor....., neste Município de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr , inscrito no CPF nº e RG nº , residente e domiciliado à - , neste Município de-....., doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº/2016** da modalidade **Pregão Presencial nº/2016**, de/...../2016, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a **contratação para fornecimento de materiais expediente, informática, suplementos de informática em geral** para consumo das secretarias deste Município, de acordo com Anexo I, do Processo Licitatório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2016 e término em/...../2016, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO - Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2-001 - Informatização dos Serviços do Legislativo;
01.031.0001.2-003 - Manut. Do Controle Interno;
04.122.0002.2-007 - Funcionamento do Gabinete da Prefeita;
04.122.0002.2014 - Funcionamento da Secretaria de Adm. e Recursos Humanos;
04.124.0003.2.017 - Funcionamento do Controle Interno;
04.126.0002.1-005 - Informatização da Secretaria Gestão e Planejamento;
04.123.0004.2-025 - Manutenção dos Serviços Contábeis;
20.122.0002.2-026 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura;
12.361.0060.2-044 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
15.452.0090.2-060 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;
10.122.0040-2-063 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
10.301.0041.2-067 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0020.2-068 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
08.244.0020.2-071 - Manutenção das Atividades de Promoção e Assist. Social;
03.422.0080.2-074 - Manutenção da Procuradoria do Município;
27.122.0002.2-076 - Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;



27.695.0002.2-077 - Implantação e Aparelhamento do Setor Municipal de Turismo;
27.812.0180.2-079 - Apoio ao Desporto Amador Comunitário;
27.812.0180.2-078 - Apoio a Liga Esportiva Municipal;
27.813.0181.2-080 - Apoio a Eventos e Manifestação de Lazer;
10.126.0047.1-032 - Informatização das Unidades Públicas de Saúde;
10.301.0041.2-082 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde;
10.301.0047.2-086 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0047.2-087 - Manutenção da Casa de Apoio em Redenção;
10.302.0042.2-091 - Assistência Hospitalar e Ambul. De Média e Alta Complexidade;
10.302.0047.2-093 - Manutenção das Unidades Saúde Família;
08.122.0025.2.105 - Apoio ao Bolsa Família;
08.122.0025.2-103 - Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.125.0025.2-106 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
08.243.0023.2-109 - Assistência ao Programa Social a Criança e Adolescente;
12.361.0068.2-115 - Manutenção do Programa de Alfabetização de Idosos;
12.361.0069.2-118 - Manutenção de Escolares Municipais;
18.122.0002.2-128 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
24.122.0002.2-134 - Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;
08.243.0023.2-135 - Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0025.2-136 - Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ (.....), de acordo com a somatória dos itens ganhamos pela mesma no processo licitatório.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles -venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:



- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, de de 2016.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
CPF:

B) _____
Nome:
CPF:

ANEXO II

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA CÁLCULO DE COMPRAS PREVISTO ESTIMADO

INFORMÁTICA - NOTEBOOK

ITEM	UNID	QNT	MARCA	PRODUTO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1.	UNID	10		NOTEBOOK DUAL CORE, 2GB RAM, 320 HD, DVD-RW, TELA 15"		
2.	UNID	10		NOTEBOOK I.7, 4GB, 500 HD, WINDOWS-8, TELA 15"		
3.	UNID	10		NOTEBOOK CORE 15 4GB, 500 HD, DVD-RW, TELA 15"		
4.	UNID	10		NOTEBOOK CORE 13 4GB, 500 HD, DVD-RW, TELA 15"		

INFORMÁTICA - COMPUTADORES

ITEM	UNID	QNT	MARCA	PRODUTO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
5.	UNID	6		SERVIDOR - PROCESSADOR CORE I3, PLACA MÃE P8, 4 GB DE MEMÓRIA (SLOT UNIFICADO), HD DE 500GB 7200 RPM SATA 2, GRAVADOR DE DVD, FONTE REAL POTÊNCIA 500W, GABINETE 4 BAIAS PRETO COM 2 SAÍDAS USB FRONTAL, KIT DE TECLADO PS2 - MOUSE ÓPTICO PRETO.		
6.	UNID	15		MICRO COMPUTADOR CORE I.7, 4GB, 1T, HD, GRAVADORA DVD, KIT DE TECLADO PS2 - MOUSE ÓPTICO PRETO.		
7.	UNID.	15		MICRO COMPUTADOR DUAL CORE 4 GB (SLOT UNIFICADO) HD 500 GB, GRAVADORA DVD, KIT DE TECLADO PS2 - MOUSE ÓPTICO PRETO.		
8.	UNID	15		COMPUTADOR CORE I5, 4GB HD 1 TB, DVR, MONITOR 15.6 LCD PRETO, MOUSE E TECLADO.		

INFORMÁTICA - DIVERSOS

ITEM	UNID	QNT	MARCA	PRODUTO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
9.	UNID.	10		NOBREAK 1200 VA BIV.		
10.	UNID.	20		NOBREAK 600 VA BIV.		
11.	UNID.	30		NOBREAK BI 1400 VA SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA		
12.	UNID	10		ESTABILIZADOR 300WATS BI-AUT.		
13.	UNID	10		ESTABILIZADOR 1000WATS BI-AUT.		
14.	UNID	10		ESTABILIZADOR 2 KVA.		
15.	UNID	3		IMPRESSORA DESKJET K-8.000 FORMATO A3		
16.	UNID	5		IMPRESSORA DESKJET MULTIFUNCIONAL COLOR		
17.	UNID	10		IMPRESSORA LASER COMUM P 1102		
18.	UNID	10		IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 3X1 M125A		
19.	UNID	3		IMPRESSORA MATRICIAL LX 300		

INFORMÁTICA - SUPLIMENTOS

ITEM	UNID	QNT	MARCA	PRODUTO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
20.	PCT	10		ABRAÇADEIRAS NYLON - 100MM		
21.	PCT	10		ABRAÇADEIRAS NYLON - 150MM		
22.	PCT	10		ABRAÇADEIRAS NYLON - 200MM		
23.	UNID	10		ACCESS POINT ROTEADOR WIRELES		
24.	UNID.	10		ADAPTADOR USB WIRESS		
25.	UNID	20		TRANSFORMADOR POWER 1010 WATTS		
26.	UNID	10		ACCESS POINT/ROUTER 1WAN E 4 LAN		
27.	UNID	1.000		ANILHAS (IDENTIFICADOR DE CABOS)		
28.	UNID	10		ANTENAS ARGRID 25DBI		
29.	UNID	10		BATERIA LÍTIO 3v Mox 2032 P/ Placa Mãe		
30.	UNID	100		BATERIA PARA NOBREAK 7 AMP		
31.	UNID	10		ROTEADOR MBPS 3 ANTENAS		
32.	UNID	50		CABO FLAT		
33.	CX	15		CABO PAR TRANÇADO STP 300 MTS		
34.	UNID	100		CABO SATA ENERGIA E DADOS		
35.	UNID	100		ANTIVÍRUS KASPERSKY INTERNET SECURIT 2015 10 USUÁRIOS		

36.	UNID	100		CAIXA DE SOBREPOR C/ 1 KAYSTONE		
37.	UNID	100		CAIXA DE SOBREPOR C/ 2 KAYSTONE		
38.	UNID	10		CAPA / COMPUTADOR COMPLETO		
39.	UNID	50		CAPA PARA CONECTOR RJ45		
40.	UNID	2.000		CONECTOR RJ45		
41.	UNID	10		COOLER 1155		
42.	UNID	30		GRAVADOR DE DVD		
43.	UNID	20		PORTA CD		
44.	UNID	20		MONITOR LCD 15"		
45.	UNID	20		MONITOR LCD 19,6"		

INFORMÁTICA DE EXPEDIENTE

ITEM	UNID	QNT	MARCA	PRODUTO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
46.	UNID	5		CARTÃO DE MEMORIA 2GB P/ CAMERA DIGITAL		
47.	UNID	15		CARTÃO DE MEMORIA 2GB P/ TELEFONE CELULAR		
48.	UNID	10		MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL 12.0M. PIXEL		
49.	UNID	30		PEN DRIVE 16 GB		
50.	UNID	30		PEN DRIVE 8 GB		
51.	UNID	30		PEN DRIVE 4GB		
52.	UNID	40		PEN DRIVE 2GB		
53.	UNID	10		PEN DRIVE 32 GB		
54.	UNID	10		PLACA MÃE SOQUETE 1155		
55.	UNID	30		PLACA MÃE SOQUETE 775		
56.	UNID	50		PLACA DE REDE 10/100		
57.	UNID	20		PLACA DE SOM CRISTAL		
58.	UNID	40		FILTRO DE LINHA 6 ENTRADAS		
59.	UNID	100		FONTE ALIMENTAÇÃO ATX		
60.	UNID	30		HD SATA 500 GB		
61.	UNID	20		SWITCH 8 PORTAS		
62.	UNID	40		MEMORIA DDR2 2GB		
63.	UNID	50		MEMORIA DDR1 400 1GB		
64.	UNID	12		GABINETE ATX		
65.	UNID	50		MOUSE OPTICO PS2		
66.	UNID	10		SWITH 16 PORTAS		
67.	UNID	5		SWITH 24 PORTAS		
68.	UNID	50		TECLADO PS2		
69.	UNID	10		NANO STAPTION 5.8		

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	UNID	QNT	MARCA	PRODUTO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
70.	UNID	20		ARQUIVO DE AÇO DE C/ 04 GAVETA PARA PASTA SUSPensa		
71.	UNID	20		ARMARIO DE AÇO 2 PORTA 170X0.40X90		

72.	UNID	10		ARMARIO DE AÇO 2 PORTA 198X0.40X90		
73.	UNID	30		CADEIRA SECRETARIA COMUM GIRATORIA CORES DIVERSAS		
74.	UNID	30		CADEIRA GIRATORIA C/ PROTEÇÃO DE BRAÇOS CORES DIVERSAS		
75.	UNID	200		CADEIRA PE FIXO ALMODADA COMUM		
76.	UNID	20		ESTANTE DE AÇO 6 PARTE		
77.	UNID	10		GAVETEIRO C/ 04 GAVETAS P/ MESA TOPAZIO		
78.	UNID	25		LONGARINA 3 LUGARES		
79.	UNID	20		MESA SECRETARIA 2 GAVETA 1.20X60.		
80.	UNID	10		MESA SECRETARIA 2 GAVETA 1.40X60 C/ CHAVE		
81.	UNID	5		MESA TOPAZIO 2 (DUAS) PARTES		
82.	UNID	10		MESA SECRETARIA 3 GAVETA 1.40X60 C/ CHAVE		
83.	UNID	200		MESA REDONDA BRANCA (PLASTICA) C/ 04 QUATRO CADEIRAS		
84.	UNID	5		TRITURADOR PROFICIONAL P/ PAPEL, CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS 110/220 WATS		
85.	UNID	5		MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL 12.0M.PIXEL		
86.	UNID	15		MICROFONE C/ FIO		
87.	UNID	15		MICROFONE S/ FIO		
88.	UNID	5		MICRO-SISTEM USB		
89.	UNID	5		PROJETOR DE MIDIA 2.500 LUMES		
90.	UNID	5		PROJETOR DE MIDIA 3.500 LUMES ES7		
91.	UNID	10		APARELHO TELEFONE S/ FIO 2.4 GHZ		
92.	UNID	10		APARELHO TELEFONE C/ FIO FIXO		
93.	UNID	10		BEBEDOUROS INDUSTRIAL INOX 200 LITROS		
94.	UNID	10		BEBEDOUROS COM GALÃO BRANCO 2 TORNEIRAS 220V		
95.	UNID	10		VENTILARDOR DE PAREDE 50CM MAX 6018 PTO BIV.		

MATERIA DE EXPEDIENTE

ITEM	UNID	QNT	MARCA	PRODUTO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
96.	UNID	100		PERFURADOR PARA PAPEL 20 FLS COR PRETO		

97.	UNID	30		ALMOFADA P/CARIMBO, C/ TINTA PERMAN N° 03, AZUL		
98.	UNID	1000		APONTADOR TRADICIONAL		
99.	UNID	800		APONTADOR EM PLASTICO , C/ DEPOSITO		
100.	UNID	50		APONTADOR SIMPLES C/ 1 FURO		
101.	UNID	100		COMPASSO ESCOLAR		
102.	UNID	200		ESTILETE 18MM		
103.	UNID	500		APAGADOR, P/ QUADRO BRANCO		
104.	UNID	100		AGULHA P/ BORDAR		
105.	UNID	100		AGULHA P/ BARBANTE		
106.	UNID.	120		AGULHA P/ CROCHE		
107.	UNID.	20		ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA CAIXA C/ 50		
108.	PT	500		CD GRAVÁVEL CDR 80 MIN PACK 50 UND		
109.	UNID.	1000		CD, DVD GRAVÁVEL 16X		
110.	UNID.	15		AGENDA TELEFONICA ASPIRAL TAMANHO MEDIO		
111.	UNID.	200		BOBINA P/ CALCULADORA, 57MMX60M		
112.	CX	200		BOBINA P/ FAX C/ 1 VIA		
113.	UNID	100		PILHA AAA RO3P/4B 1,5V		
114.	CX	200		BORRACHA EM NEON		
115.	CX	200		BORRACHA BRANCA N°20 CX COM 40 UND		
116.	CX	200		BORRACHA BRANCA N°40 CX COM 40 UND		
117.	UNID.	20		BORRACHA MAX NEON		
118.	UNID	10		DICIONARIO PORTUGUES/ INGLES		
119.	UNID	10		DICIONARIO PORTUGUES		
120.	UNID	1500		CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, OFICIO.		
121.	UNID	1000		CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICA, OFICO COR ÚNICA		
122.	UNID	50		CALCULADORA DE MESA YNS YII9016		
123.	UNID	20		CALCULADORA LP25 C/ BOBINA VISOR		
124.	UNID	10		CALCULADORA DE BOLSO 8 DIG C/ TAMPA BATERIA		
125.	CX/50	700		CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, COR AZUL, 1ª QUALIDADE		
126.	CX	500		CANETA PILOT CD/DVD 2.0 MM 12X1		
127.	CX/50	500		CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, 1ª QUALIDADE		
128.	UNID.	200		CANETA MARCA TEXTO, 12X1		
129.	UND	1000		CANETINHA HIDROGRAFICAS C/ 12 CORES		
130.	UNID.	1000		CANETINHA HIDROGRAFICAS C/ 24 CORES		
131.	UNID.	500		CARTOLINA CORES VARIADAS, 50 X 66CM		

132.	UNID.	500	CADERNO STIFF C/D UNIV COST 96 FLS		
133.	UNID.	500	CADERNO STIFF C/D UNIV COST 48 FLS		
134.	UNID	500	CADERNO DE DESENHO 96 FLS		
135.	UNID	500	CADERNO 12 MATERIAS 240 FLS		
136.	UNID	500	CADERNO BROCHURÃO GRAMPEADO 60 FLS		
137.	UNID	500	CADERNO COSTURADO 1/4		
138.	UNID	500	CADERNO STAFF C/D PEQUENO 48 FLS		
139.	UNID	200	CADERNO 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS		
140.	UNID	1000	CADERNOS ASPIRAL PEQUENO		
141.	UNID.	500	CADERNOS DE CALIGRAFIA PEQUENO C/ 40FLS		
142.	UNID	50	CALCULADORA DE MESA		
143.	CX	50	CANETA COMPACTOR 07		
144.	UNID.	1000	MARCADOR PERMANENTE		
145.	UNID.	1000	MARCADOR PERMANENTE 12X1		
146.	UNID	1000	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO 12X1		
147.	UNID.	20	PORTA CARIMBO, METALICO P/12 UND		
148.	UNID.	20	PORTA LAPIS, PAPEL, CLIPES EM ACRILICO		
149.	UNID.	40	PORTA FITA ADESIVA P/ ROLO DE 50M E 1,2CM		
150.	UNID.	500	PRANCHETA MANUAL EM EUCATEX		
151.	UNID.	100	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA APL 10		
152.	UNID.	1000	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM 10X1		
153.	UNID.	1000	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 50 CM		
154.	UNID.	1000	TESOURA P/ USO DIVERSO, PEQUENO, C/ CABO PLASTICO		
155.	UNID.	100	TESOURA MULTIUSO T401		
156.	UNID	100	TESOURA ESCOLAR		
157.	UNID.	25	TESOURA P/ PICOTE GRANDE 8 ½ 21M		
158.	UNID.	100	TINTA REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO		
159.	UNID	1000	TINTA GUACHE C/ 6 CORES		
160.	UNID.	100	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, COM 37 ML		
161.	CX	100	TINTA P/ TECIDOS, CORES VARIADAS. CX C/ 06		
162.	UNID.	40	UMEDECEDOR DEDOR PLASTICA C/ PASTA		
163.	UND.	40	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS		
164.	UND.	50	GRAMPEADOR MÉDIO - G104		

165.	UNID	50		GRAMPEADOR MINI - G107		
166.	CX/10	1000		PAPEL A4, 210X297MM, 75G/M2		
167.	CX/10	500		PAPEL OFÍCIO 2, 216X330MM, 75G/M2		
168.	CX/10	100		PAPEL A4 210X297MM, 75G/M2 RECICLAVEL		
169.	UNID.	50		QUADRO BRANCO, 1,20X0,90		
170.	UNID.	100		QUADRO BRANCO 2,2X1,12		
171.	CX	200		FORMULÁRIO CONTÍNUO DUAS VIAS 80 COLUNAS		
172.	CX	900		FORMULÁRIO CONTÍNUO TRÊS VIAS 80 COLUNAS		
173.	CX	100		FORMULÁRIO CONTÍNUO UMA VIA RAZÃO		
174.	UNID.	1000		COLA BRANCA, COM 500G.		
175.	UNID	20		COLA BRANCA 1 LITRO		
176.	UNID.	100		COLA BRANCA, 90GR.		
177.	UNID.	100		COLA BRANCA 40GR		
178.	UNID	100		PAPEL CAMURÇA COLORIDOS		
179.	CX	50		PAPEL CARBONO COMUM AZUL ATÉ 6 COPIAS C/ 100 FOLHAS		
180.	UNID	500		PAPEL CARTÃO DUPLA FACE		
181.	PCT	40		PAPEL AMAÇO COM MARGEM PAUTA		
182.	PCT	10		PAPEL CELOFONE LISO 80X100 CORES VARIADAS		
183.	UNID.	1000		PAPEL CASCA DE OVO C/ 50 FLS		
184.	FL	2000		PAPEL CHUMBO (FOLHA)		
185.	UNID.	35		PAPEL DOBRADINHA CORES VARIADAS		
186.	UNID	10		PAPEL EMBRULHO BOMBINA 40 MTS		
187.	FL	1000		PAPEL LAMINADO (FOLHA)		
188.	CX	20		PAPEL FOTOGRAFIA		
189.	PCT	30		PAPEL ESPELHO DOBRADURA 48X66, 63g CORES VARIADAS		
190.	UNID	100		PAPEL REPORT COLORIDO A4 PCT COM 100 FLS		
191.	UNID	100		PAPEL REPORT BRANCO A4 PCT COM 100 FLS		
192.	UNID.	5000		PAPEL CREPOM		
193.	FL	3000		PAPEL DE SEDA		
194.	UNID	1000		PAPEL DUPLA FACE 48X66CM		
195.	MT	100		TNT		

MATERIA DE EXPEDIENTE

ITEM	UNID	QNT	MARCA	PRODUTO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
196.	CX.	50		CLIPS GALVANIZADO, NRO. 1/0, C/ 100 UNID		

197.	CX.	500		CLIPS GALVANIZADO NRO Nº 2/0 C/ 100 UND		
198.	CX.	500		CLIPS GALVANIZADO, NRO. 3/0, C/ 100 UND		
199.	CX.	500		CLIPS GALVANIZADO, NRO. 6/0, C/ 50		
200.	CX.	500		CLIPS 4/0 GALVANIZADO EXTRA GRANDE 500GR		
201.	CX	500		CLIPS 3/0 ÇALVANIZADO GRANDE 500GR		
202.	CX.	50		CLIPS GALVANIZADO, NRO. 8/0, C/ 49		
203.	CX	100		CLIPS 2/0 10X100		
204.	UNID.	1000		COLA EM BASTÃO 10G		
205.	UNID.	1000		COLA QUENTE FINA		
206.	UNID.	1000		COLA QUENTE GROSSA		
207.	UNID.	1000		COLA GLITER 23G		
208.	UNID.	50		COLA P/ ISOPOR 500G		
209.	UNID.	1500		COLA P/ ISOPOR 90G		
210.	UNID.	5000		COLA ESPECIFICA PARA ISOPOR, COM 90G		
211.	UNID	100		COLA E.V./ISOPOR 35 GR		
212.	UNID.	2500		COLA COLORIDA C/ 6 CORES		
213.	UNID.	100		CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, COM 18 ML		
214.	UNID	20		CORRETIVO FITA TAPE		
215.	UNID.	100		KIT DE ENCADERNAÇÃO		
216.	UNID.	10000		E.V.A CORES VARIADAS 60X40		
217.	UNID.	300		ESTILETE LARGO 29 BP 12X1		
218.	UNID.	1000		ESTRATOR DE GRAMPO GROMADO TIPO ESPATULA		
219.	UNID.	1000		ENVELOPE AMARELO TAMANHO OFICIO		
220.	UNID	1000		ENVELOPE A4 BRANCO		
221.	UNID	900		ENVELOPE PLASTICO COM LACRE DE SEGURANÇA P, M, G		
222.	UNID.	1000		FITA CREPE 19X50MM LARGA		
223.	UNID.	500		FITA CREPE 24MMX50M USO G 2314		
224.	UNID.	300		FITA CREPE 48MMX50MT USO G 2314		
225.	UNID.	500		FITA ADESIVA SCORTH		
226.	UNID.	500		FITA DECORATIVA 16MM		
227.	UNID.	500		FITA DUREX GRANDE		
228.	UNID.	10		SUPORTE PARA FITA DUREX		
229.	UNID	30		FITA ADESIVA MATERIAL CREPE TIPO MONOFACE DE 2,5X50		
230.	UNID.	100		FITA DUPLA FACE		
231.	UNID.	500		FITA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 19X50 LARGA		
232.	UNID.	100		FITA P/ IMPRESSORA EPSON FX- 890 13X14MTS		
233.	UNID.	20		FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-2190		
234.	UNID.	20		FITA P/ IMPRESSORA EPSON LX- 2180		
235.	UNID.	500		FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300		

236.	PC	100		ELÁSTICO LIGA 60UNID		
237.	UNID	20		BARBANTE COLORIDO 461MT		
238.	CX.	3000		FOLHA DE ISOPOR 2,5 cm CX C/10UN		
239.	UNID	3000		FOLHA DE ISOPOR 3 cm		
240.	UNID	3000		FOLHA DE ISOPOR 1,5		
241.	CX.	3000		GIZ DE CERA 12 CORES		
242.	CX.	3000		GIZ DE CERA 15 CORES		
243.	CX.	1000		GIZ DE CERA COLORIDOS BASTÃO CURTO C/ 12		
244.	CX.	1000		GIZ BRANCO P/ LOSA		
245.	CX.	1000		GIZ P/ LOSA COLORIDOS CX. 60 PALITOS		
246.	CX	10		GRAFITE PONTA COM 0,5MM		
247.	CX	10		GRAFITE PONTA COM 0,7MM		
248.	UNID	10		MURAL DE AVISO 2,00MX1,30M		
249.	UNID.	350		GRAMPEADOR P/ GRAMPO DE 26MM X 6MM, TIPO ALICATE, MEDIO		
250.	UNID	30		GRAMPEADOR DE PRESSÃO CIS P/ TAPECEIRO C/ REGULAGEM		
251.	CX	80		GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 CX C/ 3500		
252.	CX.	2000		GRAMPO GALVANIZADO 26/6 20X5000		
253.	CX.	2000		GRAMPO AÇO GALVANIZADO 5000		
254.	CX	30		GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA		
255.	CX	100		PERCEVEJO		
256.	CX.	1000		GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO EM PLASTICO DE 80MM C/ 50		
257.	CX	50		GRAMPO ACC 500 UNID		
258.	CX.	200		GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO GALVANIZADO DE 80MM C/ 50		
259.	CX.	160		GLITTER DOURADA CX C/ 12		
260.	CX.	160		GLITTER PRATA CX C/ 12		
261.	CX.	60		LAMINA ESTILETE LARGA		
262.	CX.	310		LAPIS BORRACHA CX C/ 12		
263.	CX.	800		LAPIS COMUM, PRETO, NRO. 2, 144 X1		
264.	CX.	200		LAPIS DE COR SUPER GR 12 CORES		
265.	CX.	200		LAPIS DE COR SUPER GR 24 CORES		
266.	CX.	200		LAPIS DE COR 36 CORES		
267.	UNID	70		LAPISEIRA DE PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDAVEL. PONTA 4MM E ESPESSURA DA MINA DE GRAFITA DE 07M		
268.	UNID	40		LAPISEIRA DE PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDAVEL. PONTA 4MM E ESPESSURA DA MINA DE GRAFITA DE 05M		
269.	CX	60		LAPIS DE CERA CX C/ 12unid		

270.	PC.	50		LIGA ELASTICA, 1KG		
271.	UNID	50		LIVRO DE PONTO GRANDE C/ 100 FLS		
272.	UNID.	50		LIVRO P/ ATA, C/ 100 FOLHAS		
273.	UNID.	50		LIVRO P/ ATA C/ 200 FOLHAS		
274.	UNID.	50		LIVRO P/ ATA, C/ 50 FOLHAS		
275.	UNID.	200		LIVRO P/ PROTOCOLO, C/ 100 FOLHAS		
276.	UNID.	2000		MASSA DE MODELAR		
277.	UNID.	500		PASTA C/ ABA INTERNA E ELASTICO NA PONTA, PAPELÃO		
278.	UNID	1000		PASTAS AZ, GRANDE, DORSO, LARGO, OFICIO		
279.	UNID	200		PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DV CR		
280.	UNID.	1000		PASTA CANALETA		
281.	UNID.	500		PASTA L, TRANSPARENTE		
282.	UNID	50		PASTA COM FERRAGEM FUMÊ		
283.	CX	500		PASTA SUSPensa, 25X1		
284.	UNID	20		PERFURADOR GRANDE FERRO P/ 150 FOLHAS		
285.	PCT	500		PURPURINA CORES VARIADAS		
286.	CX	50		PRENDEDOR DE PAPEL 19MM		
287.	UNID.	5000		PAPEL LAMINADO VMP 48X60		
288.	UNID.	2000		PAPEL MADEIRA		
289.	FL	2000		PAPEL P/ 3D DECOUPAGE (FOLHA)		
290.	CX.	100		PAPEL STENCIL P/ DUPLICADOR A ALCOOL C/ 100 FOLHAS		
291.	UNID.	2000		PAPEL VG TAMANHO A-4		
292.	FL	2000		PAPEL VEGETAL (FOLHA)		
293.	FL	1000		PAPEL P/ PRESENTE CORES VARIADAS		
294.	UNID	200		PAPEL MICROONDULADO VMP ESTAMPADO 50X80		
295.	UNID	2000		PAPEL VMP CREPOM 48X2M 200GR		
296.	UNID	1000		E.V.A KREATEVA COM GLITER		
297.	UNID	1000		E.V.A KREATEVA ATOALHADO		
298.	UNID	1000		E.V.A ESTAMPADO		
299.	UNID	100		ISOPOR 20MM		
300.	UNID	100		ISOPOR 15MM		
301.	UNID	100		ISOPOR 10MM		



ANEXO III

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente ao Processo Licitatório nº 006/2016.

Pregão Presencial nº 005/2016.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2016 que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declaro, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes,**



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMC/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 /2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II - Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(preço da proposta em número e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II - Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar os materiais de acordo com a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de ___
___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
Recibo do Edital Processo Licitatório n° 006/2016
Pregão Presencial 005/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, informática, suplementos de informática, moveis e eletrodomésticos em geral.

Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.

Empresa:
CNPJ:
Endereço
Cidade/Bairro
Telefone:
Fax:
e-mail do
representante:
Nome do
representante:

Assinatura: _____ Data:/...../2016.



ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE- PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)